NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Prezado (a) ELIANE ESTER DE SOUZA, CPF/CNPJ sob nº 622.630.059-00, com endereço na Rua JOSE BENTO RIBEIRO, 72, CAFEZAL, CEP 86.045-570, no município de LONDRINA - PR.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Alvorada do Sul - SEMAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 94, 98 e 99 da Lei 1.523/2008 (Código de Postura Municipal), vem através do presente NOTIFICAR PRELIMINARMENTE Vossa Senhoria para que realize, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a devida capina e limpeza do terreno de sua propriedade, conforme obrigatoriedade prevista no inciso I, §3 do Art 7º de referida Lei.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não execução da capina e limpeza no prazo acima fixado, poderá o órgão tente do Poder Executivo Municipal executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, a taxa de administração e pagamento de multa, bem como realizar a inscrição do devedor no cadastro de dívida ativa.

INFRAÇÃO: Deixar de realizar a capina e limpeza regular do terreno de sua propriedade. Contrariedade ao inciso I, §3 do Art. 7° da Lei 1.523/2008 (Código de Postura Municipal).

Endereco do Imóvel: RUA PMAS - A - RECANTO DOS MAGNATAS III, QUADRA 2, LOTE M-02. CEP 86150-000, ALVORADA DO SUL - PR.

Valor da execução da capina pelo Município: R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrados do imóvel objeto da

o de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado correspondente a taxa de administração Valor da Multa: 02 (duas) URMAS (Unidade de Referência do Município), correspondente ao valor de RS 161,96

Prazo para regularização: 15 (quinze) dias corridos a contar da presente notificação

OBSERVAÇÃO: Informamos, ainda, que a manutenção regular do terreno é obrigatoriedade do proprietário, devendo ser realizada em curtos períodos de tempo, de maneira que a reincidência correspondente ao presente fato poderá ocasionar no acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da multa

*Caso este já tenha sido regularizado, desconsiderar esta notificação

ento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).



DECRETO Nº 073, DE 04 DE MARÇO DE 2021

nento do comércio local em 07 de março de 2021 (domingo) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVO-RADA DO SUL, EM SEU ARTIGO 45. INCISO VII:

CONSIDERANDO que é público e notório o agravamento inusitado da pandemia causada

pelo novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território paranaense;
CONSIDERANDO que o direito à vida constitui em si mesmo o valor mais precioso, cuja
proteção efetiva é um requisito indispensável para o desfrute e exercício de todos os demais direitos

CONSIDERANDO a necessidade de redução do horário de atendimento do comércio local

para controlar o risco de disseminação em virtude da agudização da pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO que o agravamento da crise sanitária no município tem impactado diretamente no número de surtos ocorridos em estabelecimentos comerciais, atingindo diretamente a popu-CONSIDERANDO o elevado percentual da taxa de ocupação dos leitos de UTI no Estado

do Paraná e a iminência no colapso no sistema de saúde, que recomenda a necessidade de adoção de medidas drásticas para contenção da circulação do vírus;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingencia-

mento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 052, de 17/03/2020

DECRETA

Artigo 1º. Fica TERMINANTEMENTE proibida a abertura do comércio local em 07 de março de 2021 (domingo), ainda que se trata de serviços e atividades essenciais, assim conceituados aqueles descritos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo 1º. Fica excluída da proibição acima as farmácias, que deverão funcionar se-

gundo o regime de plantão já adotado pelo próprio setor em nível municipal, bem como os postos de combustíveis, à exceção das suas lojas de conveniências, que deverão permanecer fechadas.

Parágrafo 2º. Em caso de descumprimento das disposições acima deverá ser aplicado ao estabelecimento comercial a penalidade de multa correspondente a 100 URMAS (Unidade de Referência do Município de Alvorada do Sul), cujo valor atual total é de R\$ 9.119,00, independentemente de qualquer comunicado ou notificação preliminar, ficando a autoridade competente autorizada a lavrar imediatamen e o respectivo Auto de Infração, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 1523/2008 (Código de Posturas).

Parágrafo 3º: Sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa descrita no parágrafo anterior, o infrator poderá ter a imediata interdição total do estabelecimento, bem como a cassação do seu alvará de funcionamento.

Artigo 2º. Fica TERMINANTEMENTE proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo em 07 de março de 2021 (domingo).

Parágrafo único: Em caso de descumprimento da disposição contida no caput do presente artigo deverá ser aplicada a penalidade de multa correspondente a 50 URMAS (Unidade de Referência do Município de Alvorada do Sul), cujo valor atual total é de R\$ 4.559.50, independentemente de qualquer comunicado ou notificação preliminar, ficando a autoridade competente autorizada a lavrar imediatamente o respec tivo Auto de Infração, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 1523/2008 (Código de

Artigo 3º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qual quer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das medidas e normas de prevenção ao contágio e de enfretamento à pandemia do COVID-19 anteriormente estabelecidas em atos normativos editados em nível municipal, estadual e federal.

Artigo 4°. Este Decreto vigorará entre a 0h até as 23h e 59min do dia 07 de março de 2021, Art.1° revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos quatro dias do mês

de março do ano de 2021

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI Prefeito Municipal ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO Procuradora Geral VALTEIR APARECIDO BAZONI Secretário Municipal de Saúde PAOLA DE LEMOS BAZONI BENELLI

Coordenadora do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19

Pregão Presencial nº 11/2021

O Município de Alvorada do Sul comunica aos interessados que será disponibilizada a puir: Pregão Presencial nº 11/2021 com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARÁ EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA NO EXERCICIO DE 2021.PARA AS ENTIDADES PREFEITURA FUNDAÇÃO DE SAUDE E AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO...O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008 ou ainda pelo email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Alvorada do sul-PR, 04 de março de 2021.

Roberes Rivelino da Silva- decreto 02/2021



Editora Grandes Sertões Veredas Ltda Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000 Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568 www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e

são de responsabilidade de seus autores. As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora

e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares

Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.









FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 2120/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo dispensa Nº. 46/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: BELA VISTA COMÉRCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA INSCRITO
Nº. 33.605.733/0001-09

PROCESSO DISPENSA:46/2020

CONTRATO: 2120/2020 DOTAÇÕES

 spesa
 Funcional programática
 Fonte de recurso
 Natureza da despesa

 52.009.10.302.0022.2165
 1
 3.3.90.30.00.00
 4940 Do Exercício 52.009.10.302.0022.2165 303 3.3.90.30.00.00 Do Exercício CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 21/2020 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte vereiro de 2021 para vinte e sete de fevereiro de 2022.

CIÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIOR-MENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2021

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 4/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 26/2019. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR CONTRATADO: GARNET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 19.822.492/0001-29

PREGÃO:26/2019 **CONTRATO: 4/2020**

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 50.001.10.122.0002.2089 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO 3.3.90.30.00.00

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 4/2020 nas con-

stas na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei n° . 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR 1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de treze dias de janeiro de 2021 para treze dias de janeiro de 2022.

2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais),

este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alteesente Termo Aditivo

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 1420/2020 OBJETO DA LICITAÇÃO Processo dispensa Nº. 28/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: VAGNER TEIXEIRA 04835144970 INSCRITO SOB CNPJ Nº.

33.637.206/0001-86 PROCESSO DISPENSA:28/2020 CONTRATO: 1420/2020

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 52.004.10.304.0022.2100

3.3.90.39.00.00 Do Exercício CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 14/2020 nas

evistas na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. osteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de dez o de 2021 para dez de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIOR-MENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.



SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto

ALVORADA DO SUL - PR

DECRETO N.º 053/2021

<u>SÚMULA</u>: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.°. 2.833/20 DE 23 de Novembro de 2020. DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na SAAE -Servico Autônomo de Água e Esgoto a quantía de R\$ 3,200,00(três mil. duzentos reais) destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da

Suplementação: 40 GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

40.001 GABINETE DO DIRETOR

17 122 0002 2074 COORDENAÇÃO, REP SUPERVISÃO GERAL DO SAAE

3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00076 Recursos Ordinários TOTAL

Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo anterior será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante

40 GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE 40.001 GABINETE DO DIRETOR

 $17.122.0002.2074\ COORDENAÇÃO,\ REP.SUPERVISÃO\ GERAL\ DO\ SAAE$

3.3.90.40.00.0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

00076 Recursos Ordinários (Livres) TOTAL

Art. 3° Revogam as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL,







Câmara Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 09/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL,

R E S O L V E: CONCEDER, 30 dias de férias, a Servidora EVANILDE APARECIDA NASCIMENTO, ocupante da Função do Cargo de COPEIRA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, regido pelo Regime "Estatutário", referente a compensação 2020/2021, do dia 08 de março a 06 de abril, devendo retornar em sua atividade no dia 07 de abril de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de março de 2021.

> ninda Palara Nivaldo Palaro Presidente



TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 85/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa Kurica Ambiental S/A, celebram o

presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público. com sede à Rua Onze. 674, nesta cidade de Primeiro de Maio. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domici-

liado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A, pessoa jurídica, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 360,44-290, inscrito no CNPJ nº. 07.706.588/0002-23, neste ato devidamente representado pelo senhor Marcello Almeida de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.879.600-7 e do CPF/MF sob nº. 360.646.539-49.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 85/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos classe II em ponto único, firmado entre as partes em 14 de maio de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 20/2018, pelo presente instrumento vêm aditar o valor e o prazo de vigência por mais 12 meses, vigorando até 13/05/2022, sem

reajuste no valor inicial pactuado entre as partes. Primeiro de Maio - PR, 04 de março de 2021. *Bruna de Oliveira Casanova* Prefeita Kurica Ambiental S/A Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 REGISTRO DE PREÇOS EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de aquisição de materials odontológicos para o município, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 79.517,18 (setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos, por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 18 de marco até as 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br Primeiro de Maio/PR, em 04 de março de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova



PORTARIA N.º 024/2021

FABRICIO PASTORE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNAR o servidor FILIPE ZORATTI ABELHA.

pertencente ao quadro efetivo desta municipalidade, matrícula nº 21226 admitido em 06/10/2016, ocupante do cargo de Veterinário, para responder como autoridade sanitária, para fins de fiscalização no Departamento de Vigilância Sanitária. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO

DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.





CPF: 639.120.231-15

Registre-se

3.200.00

DECRETO Nº 050/2021

FABRICIO PASTORE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na RT - Transição - art. 6º da EC 41/2003 (benefício igual à última remuneração), em atendimento ao requerido pelo protocolo nº 0110-2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora ADENILZE VEDOVATTI BUENO, brasileira, servidora pública municipal de Bela Vista do Paraíso, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível PC-12 e 30% de Tempo de Serviço, portadora do RG nº 4.103.043-7/Pr. e CPF/MF sob nº 598.527.129-34, aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais de R\$ 4.806,71 (quatro mil e

oitocentos e seis e setenta e um centavos), com fundamento no disposto na RT - Transição - art. 6º da EC 41/2003 (benefício igual à última remuneração da ativa). Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

cões em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADAUTO DE ANDRADE BATISTA FABRICIO PASTORE Dir. Depto. Administração Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2018 Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas

de Saúde e Programas Federais. Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme suas necessidades Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso Contratado: Carolina Bavia Ferrucio Bandolin

Valor Mensal do contrato: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais.) Valor Total do Contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Prazo do Contrato: 2 (dois) meses. Bela Vista do Paraíso, 01 de fevereiro de 2021

Fabrício Pastore - Prefeito Municipal